

SÃO a novos exames, conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a ENTREGA da Carteira de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

PROCESSO Nº E-09/76788/4000/2006 - DETERMINO o CANCELAMENTO da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 263, § 1º, do CTB, expedida em nome de JOSIEL BRANDÃO FERREIRA, Registro Nacional 00020264134.

DE 26.04.2019

PROCESSO Nº E-16/150/317/2019 - DETERMINO a CASSAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 263, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, expedida em nome de CHARLES LUIS DO AMARAL LOUISE, Registro Nacional nº 00795145770; a APLICAÇÃO do disposto no art. 268, incisos II e IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a SUBMISSÃO a novos exames, conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a ENTREGA da Carteira de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

PROCESSO Nº E-16/012/521/2019 - DETERMINO a CASSAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 263, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, expedida em nome de JOSE REIS RIBEIRO, Registro Nacional nº 02125894391, a RETIRADA da restrição/bloqueio lançado no cadastro do condutor, decorrente do cometimento, pelo condutor, de delito de trânsito; a APLICAÇÃO do disposto no art. 268, incisos II e IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a SUBMISSÃO a novos exames, conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a ENTREGA da Carteira de Habilitação, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

DE 03.05.2019

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:
PROC. Nº E-16/148/258/2019 - HILDA DOS REIS CARMO, CPF nº 855.850.927-15, PGU 31.852.632-8.

Id: 2179625

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 02.05.2019

PROCESSO Nº E-09/2702/850/1989 - JOSÉ BENEDITO SOARES DOS SANTOS, ID Funcional nº 20623461 - **CONCEDO** 15 (quinze) meses de Licença Prêmio, período de 01/01/1985 a 25/12/2009.

PROCESSO Nº E-12/061/4454/2014 - ADRIANA AUGUSTA DA SILVA MEJIAS, ID Funcional nº 43474489 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/02/2014 a 10/02/2019.

PROCESSO Nº E-16/011/638/2019 - FELIPE DA FONSECA RODRIGUES, ID Funcional nº 50261142 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/015/391/2019 - LUIZ FELIPE CARVALHO E MELO, ID Funcional nº 43347231 - **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 21/07/2008 a 18/07/2018.

PROCESSO Nº E-16/060/612/2019 - JOICE GERMANO GONÇALVES, ID Funcional nº 50263650 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/1887/2019 - MARCELO MARTINS PEREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 50259997 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, períodos de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2468/2019 - FABIOLA SOUZA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 43639160 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2476/2019 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS, ID Funcional nº 50264133 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2488/2019 - VANESSA CRISTINA DOMINGOS CRISOSTOMO, ID Funcional nº 50286013 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2492/2019 - FERNANDA DUARTE, ID Funcional nº 50282859 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2493/2019 - FAUSTO TISCOSKI PEREIRA, ID Funcional nº 50282565 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2496/2019 - CYNTHIA BARROS DIAS, ID Funcional nº 50281887 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/02/2014 a 10/02/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2497/2019 - TANIA CRISTINA BENTO EXPEDITO, ID Funcional nº 43298796 - **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2013 a 11/03/2018.

PROCESSO Nº E-16/060/2503/2019 - LIVIA BOSCARDINI, ID Funcional nº 50283677 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2504/2019 - CESAR SOARES MELO, ID Funcional nº 44332831 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2506/2019 - ISABELLA ZAIDAN VAN DER LINDEN SA RAMOS, ID Funcional nº 50283553 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, períodos de 04/04/2014 a 02/04/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2526/2019 - BRUNO RAFAEL DE SOUZA MULLER, ID Funcional nº 50257170 **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROCESSO Nº E-16/060/2776/2019 - BRUNO KELY GOMES, ID Funcional nº 44157037 **AUTORIZO** a inclusão do dependente Theo Cazaroti Brito Gomes, na condição de filho.

Id: 2179628

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SECCG Nº 02
DE 03 DE MAIO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, NA FORMA MENCIONADA.

O PRESIDENTE DO DER-RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária, conforme Processo nº E-16/002/002884/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Passagem aérea.

II - VIGÊNCIA: 03/05/2019 - Término 31/12/2019

III - DE/Concedente: 0841 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 0841 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

UG: 210100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

UO: 21010 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 0841.2612200022.016

Elementos de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390.39	100	5.000,00

Art. 2º - A Prestação de Contas dos recursos de descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de

parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa, observando no que couber as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019
URUAN CINTRA DE ANDRADE
Presidente do DER-RJ
JOSE LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 2179529

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AUDITORIA INTERNA

ATO DO AUDITOR CHEFE
DE 03.05.2019

DESIGNA os servidores CARLOS HENRIQUE BORSATO GUIMARAES, Diretor de Auditoria Interna Técnica, ID Funcional nº 5101192-1, JORGE FRANCISCO FACCE, matrícula nº 13/90768-3, ID Funcional nº 3224286-7, Chefe da Seção de Expediente e Patrimônio e CARLOS ROBERTO GUEDES, Agente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13/70469-2, ID Funcional nº 2838762-7, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada de proceder à Conferência do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Auditoria Interna - AIN, desta Fundação DER-RJ, para fins de transferência de responsabilidade dos bens permanentes em utilização na Unidade.

Id: 2179520

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSITUCIONAL DO GOVERNO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/04/2019

***PROCESSO Nº E-13/002/294/2019** - Por delegação de competência conferida através da Resolução GSI nº 02, de 24/04/2019, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da servidora PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, com base no inciso IV do artigo 24 do mencionado diploma legal, nos termos da autorização da Diretora Geral de Administração e Finanças, desta Subsecretaria Militar, autoridade ordenadora de despesas.

*Omitido no D.O. de 18/04/2019.

Id: 2179572

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECCG Nº 26 DE 07 DE MAIO DE 2019

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SECCG Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs E-12/207/189/2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e E-12/207/1507/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2019
JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

ANEXO I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	17.451.612
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	48.048.324
08010	VICE-GOV	100	2.387.068
08320	RIOSEGURANCA	100	2.707.599
08330	DETRAN-RJ	230	96.441.662
08330	DETRAN-RJ	232	268.627.524
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	15.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.199.596
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.585.322
13720	CEASA	100	3.244.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	37.841.501
14010	SEGOV	212	5.749.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SECEC	100	20.934.906
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	214.760
15440	FMIS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.525.587
17310	SUDERJ	100	7.638.182
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.757.768.703
18020	DEGASE	100	43.738.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.408.104.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	217.360.110
21010	SECCG	100	27.040.000
21020	SSCS	100	4.004.530
21060	SSMCC	100	13.007.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	9.930.907
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114

24010	SEAS	100	10.513.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	82.400.000
24320	INEA	218	29.000.000
24320	INEA	230	3.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.231.203
26010	SESEG (em Extinção)	100	33.309.114
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.522.768
29610	FES	122	588.145.413
29610	FES	225	8.857.792
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEGER	100	19.250.221
30310	AGETRANSP	232	24.510.937
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERJ	230	10.743.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	24.276.243
30750	CODIN	100	6.400.698
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETRO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502
31720	CENTRAL	100	42.401.534
31730	RIOTRILHOS	100	40.168.000
37020	EGE/SEFAZ	100	17.058.000
37020	EGE/SEFAZ	107	746.081.910
40010	SECTI	100	6.072.907
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	818.521.346
40440	FAETEC	100	579.290.148
40440	FAETEC	224	7.630.000
40450	UENF	100	140.176.573
40460	CECIERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	5.705.152
43710	TURISRIO	100	4.968.246
49010	SEDSODH	100	17.286.865
49412	FIA-RJ	100	12.402.734
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	4.053.113.993
51010	SEPM	212	57.975.830
51660	FISED	103	114.017.591
52010	SEPOL	100	1.447.878.283
53010	SECID	100	2.607.114
53720	CEHAB-RJ	100	43.688.515
Total			33.882.625.998



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 08 de Maio de 2019 às 03:27:11 -0300.

ANEXO II - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	47.900.000
08320	RIOSEGURANCA	100	50.000
08330	DETRAN-RJ	232	19.545.000
08410	DER-RJ	100	13.536.800
08411	FLXIII	100	1.300.000
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	1.500.000
13010	SEAPPA	100	150.000
13410	FIPERJ	100	180.500
13530	EMATER	100	3.931.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.632.081
13540	PESAGRO	230	23.000
13710	CASERJ	100	2.160.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	15.400.000
13720	CEASA	230	35.340.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	665.000
15430	FTMRJ	100	4.560.859
15440	FMIS	100	33.000
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	505.000
17310	SUDERJ	230	425.000
18010	SEEDUC	100	1.515.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	384.000
21530	SERVE	100	2.805.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	505.000
21720	CTC-RJ	230	62.464
21730	FLUMITRENS	100	4.571.429
24010	SEAS	100	200.000
24320	INEA	100	1.866.958
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	60.000
24370	DRM	100	20.000
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	90.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	877.725
29310	IASERJ	230	409.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	32.089.831
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEGER	100	310.000
30310	AGETRANSP	232	33.854
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERJ	230	1.800.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	2.882.830
30750	CODIN	230	725.000
31010	SETRANS	100	50.000
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	7.889.420
31720	CENTRAL	100	52.860.000
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	101.310.396
37010	EGE/SECCG	100	170.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	1.862.010.868
37020	EGE/SEFAZ	101	287.318.397
37020	EGE/SEFAZ	102	133.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	827.328.447
37020	EGE/SEFAZ	107	1.001.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	200.723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	249.931
37020	EGE/SEFAZ	132	32.734.956
40010	SECTI	100	48.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	12.684.088
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	11.000
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	80.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.757.600
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
Total			8.071.416.661

ANEXO III - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	5.611.258
07010	SEINFRA	111	63.560.666
07010	SEINFRA	212	15.476.437
07010	SEINFRA	214	86.432.904

07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	9.740
07510	EMOP	100	3.412.636
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	67.281
08320	RIOSEGURANCA	100	16.450
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	232	1.087.804.572
08410	DER-RJ	100	23.785.170
08410	DER-RJ	126	36.752.572
08410	DER-RJ	230	26.008.561
08411	FLXIII	100	20.525.452
08411	FLXIII	122	4.176.895
09010	PGE	230	27.136.717
09610	FUNPERJ	230	8.085.758
09610	FUNPERJ	232	65.235.906
13010	SEAPPA	100	2.693.647
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	8.220.792
13010	SEAPPA	212	3.000.000
13010	SEAPPA	232	2.007.167
13410	FIPERJ	100	197.457
13530	EMATER	100	1.337.238
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	323.767
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	113.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	100	2.660.000
13720	CEASA	230	75.850.522
14010	SEGOV	100	7.722.414
14010	SEGOV	212	731.774
14310	PROCON-RJ	100	464.057
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	9.347.579
15010	SECEC	212	10.751.152
15410	FUNARJ	100	1.696.116
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	5.100.993
15430	FTMRJ	230	4.000.000
15440	FMIS	100	181.122
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	100	15.940
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	5.000.000
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	210.439.938
17010	SEELJE	100	6.941.477
17010	SEELJE	212	421.730
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	689.586
17310	SUDERJ	230	2.889.916
18010	SEEDUC	100	353.771.688
18010	SEEDUC	105	512.737.329
18010	SEEDUC	120	5.077.554
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	155.891
18010	SEEDUC	224	178.457.346
18020	NOVO DEGASE	100	60.757.528
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	67.820.199
20010	SEFAZ	111	250.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	129.099.848
21010	SECCG	100	6.799.126
21020	SSCS	100	780.098
21060	SSMCC	100	7.200.979
21350	PRODERJ	100	4.361.295
21350	PRODERJ	122	50.000
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	9.407
21410	CEPERJ	230	5.320.000
21530	SERVE	100	4.978
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.278
21720	CTC-RJ	100	6.090
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	2.390
24010	SEAS	100	121.772
24010	SEAS	111	335.000.000
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	1.000.000
24020	UEPSAM	100	5.000
24040	FECAM	101	563.689
24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.363.582
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	17.662.000
24320	INEA	232	16.080.000
24320	INEA	297	11.830.637
24330	ITERJ	100	297.432
24330	ITERJ	122	7.528
24330	ITERJ	212	4.757.938
24370	DRM	100	75.066
24370	DRM	230	1.200
24370	DRM	232	593.972
24630	FUNDRHI	212	798.781
24630	FUNDRHI	230	68.512.453
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	401.443.362
25010	SEAP	120	2.765.416
25410	FSCABRINI	100	1.326.529
25410	FSCABRINI	230	11.193.791
25610	FUESP	100	45.830
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	55.082.769
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	6.456.563
26010	SESEG (em Extinção)	212	609.073
29010	SES	100	46.500
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	78.477
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590

29610	FES	100	1.851.778.557
29610	FES	122	2.270.075.486
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	777.691.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEGER	100	3.910.657
30010	SEDEGER	212	7.398.277
30310	AGETRANSP	230	909.931
30310	AGETRANSP	232	9.369.982
30320	AGENERSA	232	18.842.208
30340	LOTERJ	230	162.656.500
30380	IPEM-RJ	212	25.920.000
30390	JUCERJA	230	37.555.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FREMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	5.462.578
30750	CODIN	230	4.391.314
31010	SETRANS	100	12.702.309
31010	SETRANS	122	16.945.500
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632
31610	FET	122	223.659.500
31710	CODERTE	230	10.254.670
31720	CENTRAL	100	3.825.473
31720	CENTRAL	111	386.533.990
31720	CENTRAL	230	1.599.177
31730	RIOTRILHOS	100	5.117.950
31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
40010	SECTI	100	1.494.724
40410	FAPERJ	100	477.748.021
40410	FAPERJ	101	7.085
40410	FAPERJ	212	7.680.824
40410	FAPERJ	230	1.842.376
40430	UERJ	100	312.537.338
40430	UERJ	122	68.490.681
40430	UERJ	212	13.580.588
40430	UERJ	225	43.420.000
40430	UERJ	230	39.869.913
40440	FAETEC	100	113.407.334
40440	FAETEC	101	11.342.290

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 07 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR JOÃO CARLOS MARQUES SALDANHA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Leticia Carvalho Valente.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2019, MARIA SILVANA DE FREITAS, ID FUNCIONAL Nº 4336539-6, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-12/002/000074/2019.

NOMEAR NATANIEL GOMES DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2019, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Almoxarifado, do Departamento de Apoio Operacional, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Matheus Knauer Neves, ID Funcional nº 5074886-6. Processo nº E-05/003/162/2019.

EXONERAR LUCIANO BARREIROS MASCARENHAS, ID FUNCIONAL Nº 5087680-5 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Publicidade, do Departamento de Marketing, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-30/001/004238/2019.

NOMEAR ABEL ROBERTH JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Divisão de Publicidade, do Departamento de Marketing, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Luciano Barreiros Mascarenhas, ID Funcional nº 5087680-5. Processo nº SEI-30/001/004238/2019.

DE 06 DE MAIO DE 2019

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR MARLUS NEWTON PASSOS BENTO VIANNA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº. 4431564-3, para exercer, com validade a contar de 04/04/2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.627, de 04/04/2019. Processo nº E-07/026/239/2019.

NOMEAR DEBORA SADER, ID FUNCIONAL Nº 5007702-3 para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2019, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.591, de 27/02/2019. Processo nº SEI-12/001/003576/2019.
*Omitidos no D.O. de 07/05/2019.

DE 26 DE ABRIL DE 2019

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR IZABELLA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE BATISTA, ID Funcional nº 5034218-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Suellen Gomes da Silva Massauer, ID Funcional nº 509746-9. Processo nº SEI-12/123/00401/2019.

*Republished por ter saído com incorreções no D.O. de 29/04/2019.

DE 02 DE MAIO DE 2019

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR THAYSA CHRISTINE ROCHA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5031333-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da 11ª Circunscrição Regional de Trânsito - São Gonçalo, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Valeria Pinto Manhães, ID Funcional nº 549279-3. Processo nº E-16/005/159/2019.

*Republished por ter saído com incorreções no D.O. de 03/05/2019.

Id: 2179780

ATO DO SECRETÁRIO

DE 07 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, tendo em vista o que consta no Ofício PGE/PG-11/HSF Nº 30/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter definitivo, APARECIDA MADALENA DA SILVA no cargo de Professor Docente I - 16 Horas, do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, de acordo com a classificação obtida em concurso público, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, nos autos da ação ordinária nº 0005301-55.2016.8.19.0003.

Id: 2179721

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 07 DE MAIO DE 2019

PROCESSO Nº E-12/207/1360/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor LEONARDO CARLOS FERREIRA, RG nº 96.128, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete da Deputada Lucinha, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

PROCESSO Nº E-30/001/199/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor RAFAEL BERNARDINO ABUD, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 4385782-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

Id: 2179759

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 28 DE 07 DE MAIO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 82, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO AUDITOR FISCAL QUANDO DO USO DA TÉCNICA DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e considerando o disposto no art. 75 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e os termos do Processo nº E-04/223/5/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos os § 1º e 2º, ao art. 4º da Resolução SEFAZ nº 82, de 26 de junho de 2017, conforme redação abaixo:

“Art. 4º (...)

(...)

§1º - Consideram-se também como meios indiciários, quando constatadas as hipóteses previstas nos incisos IV e VII, do caput do art. 3º nas fiscalizações realizadas no trânsito de mercadorias, em postos de controle fiscal fixos ou volantes:

a) o valor declarado em documento com ou sem valor fiscal, pelo contribuinte ou responsável, seja esse o remetente, vendedor, transportador, ou representante de estabelecimento relacionado direta ou indiretamente à operação ou prestação;

b) valores divulgados em sítio (“site”) da Internet, em que sejam anunciados ou comercializados mercadorias ou serviços objetos da autuação, seja o endereço eletrônico do estabelecimento do fabricante, remetente, destinatário, fornecedor, vendedor ou outro estabelecimento relacionado direta ou indiretamente com os elementos do fato gerador;

c) valores praticados em operações ou prestações semelhantes às autuadas, ou em prestações da mesma natureza, que tenham por objeto mercadorias ou serviços de semelhante qualidade, abordadas em território fluminense, sejam elas praticadas pelo estabelecimento autuado, por estabelecimento relacionado direta ou indiretamente com os elementos do fato gerador ou por outro estabelecimento do mesmo setor econômico;

§ 2º - Os métodos previstos nos incisos do caput poderão ser utilizados em conjunto.”

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 8º da Resolução SEFAZ nº 82/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

Parágrafo Único - Independêrã da autorização prevista no caput o uso do arbitramento nas hipóteses dos incisos IV e VII,

40440	FAETEC	122	16.544.359
40440	FAETEC	224	2.000.000
40440	FAETEC	230	304.250
40450	UENF	100	84.538.603
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	4.399.714
40450	UENF	230	242.741
40460	CECIERJ	100	53.126.518
40460	CECIERJ	212	5.607.742
40460	CECIERJ	230	3.877.302
40470	UEZO	100	13.532.061
40470	UEZO	212	1.400.000
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	1.331.489
43010	SETUR	100	19.612.012
43010	SETUR	111	73.803.030
43010	SETUR	212	7.864.477
43710	TURISRIO	100	124.710
49010	SEDSODH	100	5.793.530
49010	SEDSODH	122	62.778.623
49412	FIA-RJ	100	326.836
49412	FIA-RJ	230	5.004
49610	FFIA	100	7.435
49610	FFIA	230	2.400
49641	FUPDE	100	2.500
49650	FEAS	100	7.831.383
49650	FEAS	122	51.609.698
49650	FEAS	224	7.807.529
50010	CGE	100	1.576.526
50610	FACI-RJ	100	5.000
51010	SEPM	100	129.305.597
51010	SEPM	120	59.283.352
51640	FUNESSP	100	2.500
51650	FUNESPOM	212	4.560.000
51650	FUNESPOM	218	7.000.000
51650	FUNESPOM	230	209.873.161
51660	FISED	103	318.376.952
52010	SEPOL	100	25.857.688
52010	SEPOL	120	4.608.755
52610	ACADEPOL	230	360
52620	FUNESPOL	232	1.246.320
53010	SECID	100	201.100
53610	FEHIS	122	229.661.733
53720	CEHAB-RJ	100	1.192.693
53720	CEHAB-RJ	214	964.228
53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
Total			15.127.763.789

Id: 2178872

do caput do artigo 3º quando constatadas no trânsito de mercadorias, em postos de controle fiscal fixos ou volantes.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2179760

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 06/05/2019

REMOVE CELSO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1954685-8, da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Coordenação Administrativa, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Finanças, da mesma secretaria. Processo nº E-04/204/938/2019.

REMOVE LEVI GOMES DA SILVA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1941694-6, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Finanças, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/204/938/2019.

REMOVE VENANCIO AUGUSTO LEO BASTOS, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1953883-9, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Finanças, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/204/938/2019.

REMOVE PATRICIA AUGUSTA MOREIRA BENTO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5019292-2, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Finanças, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/204/938/2019.

REMOVE JORGE ROBERTO DOS REIS, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 1954743-9, da Auditoria Fiscal Especializada - ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Finanças, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/204/938/2019.

Id: 2179359

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 07/05/2019

REMOVE VERÔNICA SOUZA DOS SANTOS, Agente da Fazenda, Identidade Funcional nº 1947144-0, do Posto de Controle Fiscal Morro do Coco, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreiras Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Barreira Fiscais, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal Nhangapi, da Auditor